



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Centro de Tecnologia
Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco SG-8 Bairro Ininga
Telefone: (86) 3237-1555 *Internet:* www.ufpi.br – *e-mail:* engeletrica@ufpi.edu.br
CEP 64049-550 Teresina – PI – Brasil

EDITAL Nº 02, DE 10 DE JULHO DE 2018.

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO
REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA QUE
INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO
PERÍODO LETIVO 2018.2.**

A Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2018.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar - CAAC, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1 Participação de Alunos

3.1.1 Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

- a) ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c) ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.1.2 Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 06/08/2018 a 10/08/2018.

3.1.3 No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.1.4 O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas, vide Anexo I deste edital.

3.1.5 Os resultados do processo seletivo de 2018.2 será publicado no SIGAA no dia 14/08/2018.

3.1.6 Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 15/08/2018 a 17/08/2018, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3 A CAAC não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI.

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2018.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2018.2 como orientadores devem solicitar sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos do dia 29/05/2018 até o dia 30/05/2018, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

5.3 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2018.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

5.4 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15- CEPEX, de 09/06/2015.

5.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.6 Os monitores do período letivo 2018.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.7 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.8 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

5.9 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.10 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.11 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

5.12 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2018.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar, conforme calendário a ser divulgado pela CAAC, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.13 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.14 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.15 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).

5.16 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

5.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215- 5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.19 Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 e ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.20 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.21 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.22 Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 10 de julho de 2018.

José Medeiros de A. Júnior

Prof. José Medeiros de Araújo Júnior

Chefe do Curso de Eng. Elétrica

6. VAGAS DE MONITORIA OFERTADAS PARA O PERÍODO LETIVO 2018.2

As disciplinas da Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica as quais terão vagas para monitoria são aquelas elencadas abaixo:

Anexo I

DOCENTE	BOLSAS REMUNERADAS SEM CHOQUE DE HORÁRIO	BOLSAS NÃO REMUNERADAS	
		Sem possibilidade de choque de horário	Com possibilidade de choque de horário
Aryfrance Rocha Almeida		- CEE/CT013 – Laboratório de Circuitos Digitais (2 vagas)	- CEE/CT018 – Circuitos Elétricos I (1 vaga)
Bartolomeu Ferreira dos Santos Júnior	- CEE/CT024 – Laboratório de Circuitos Elétricos II (1 vaga)	- CEE/CT024 – Laboratório de Circuitos Elétricos II (2 vaga)	- CEE/CT022 – Circuitos Elétricos II (1 vaga)
James Blayne Oliveira Reis	- CEE/CT031 - Laboratório de Eletrônica (1 vaga)	- CEE/CT031 - Laboratório de Eletrônica (1 vaga)	- CEE/CT029 – Eletrônica (1 vaga)
Fábio Rocha Barbosa	- CEE/CT018 – Laboratório de Circuitos Elétricos I (1 vaga)		
Rui Bertho Júnior	- CEE/CT025 – Laboratório de Dispositivos Eletrônicos (1 vaga)	- CEE/CT025 – Laboratório de Dispositivos Eletrônicos (1 vaga)	
José Maria Prires de Menezes Júnior	- CEE/CT013 – Laboratório de Circuitos Digitais (1 vaga)	CEE/CT012 – Circuitos Digitais (1 vaga) - CEE/CT013 – Laboratório de Circuitos Digitais (1 vaga)	
José Medeiros de Araújo Júnior			- CEE/CT016 – Análise de Sinais e Sistemas (1 vaga) - CEE/CT030 – Sistemas de Controle (1 vaga)
Luís Gustavo Mota Souza			- CEE/CT038 – Princípios de Comunicação (1 vaga) - CEE/CT020 – Eletromagnetismo II (1 vaga)
Marcos Antonio Tavares Lira			- CEE0062 – Laboratório de Eletricidade I (2 vaga)
Mayra Fernandes Nobre Moscardi		- CEE/CT042 – Ergonomia, Saúde e Segurança no Trabalho (1 vaga)	
Nelber Ximenes Melo	- CEE/CT035 – Laboratório de Instalações Elétricas (1 vaga)	- CEE/CT035 – Laboratório de Instalações Elétricas (1 vaga)	- CEE/CT028 – Análise de Sistemas de Potência (1 vaga) - CEE/CT034 – Geração, Transmissão e distribuição de Energia Elétrica (1 vaga)

Otacílio da Mota Almeida		- CEE/CT037 – Lab. de Controle Digital (2 vagas)	
Rafael Rocha Matias			- CEE/CT027 – Máquinas Elétricas (1 vaga)
Josildo Lima Portela	- CEE/CT015 – Laboratório de Microcontroladores (2 vaga) - CEE/CT032 – Laboratório de Máquinas (1 vagas)	- CEE/CT032 – Laboratório de Máquinas (1 vagas) - CEE/CT015 – Laboratório de Microcontroladores (1 vagas)	
Maycon Silva Santos			- CEE/CT041 - Materiais Elétricos (1 vaga)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA ANEXO II

Anexo II

IDATA/PERÍODO	ATIVIDADE
28/05/2018	Publicação do Edital da PREG
29 e 30/5/2018	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2018.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
05 a 15/6/2018	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2018.2 em conformidade com este Edital.
1 e 2 /8/2018	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador
6 a 10/8/2018	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2018.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
14/8/2018	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
15 a 17/8/2018	<ul style="list-style-type: none"> Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria e que participa de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2018.2.
20/8/2018	Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória
21/8/2018	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção
22/08/2018 até as 18h00min	Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 23/08/2018	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 15/08/2018	
Até 15/09/2018	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Final da Atividade de Monitoria: 12/12/2018	
Frequência Mensal dos Monitores –COMPLEMENTAR–	
Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Teresina (PI), 10 de julho de 2018.

José Medeiros de A. Júnior

Prof. José Medeiros de Araújo Júnior

Coordenador do Curso de Eng. Elétrica